



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

CONTRATO ADMINISTRATIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2017 CARTA CONVITE Nº 001/2017

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, por um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Paula Freitas, nº 161, Centro, CEP 36750-000, nesta cidade de Palma, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 03.177.973/0001-99, neste ato representado pelo PRESIDENTE, Senhor RONIE HUNGRIA DE PAULA, brasileiro, casado, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, **DOIS IRMÃOS DE PALMA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada por seu sócio EMILIO WEVERTON OLIVEIRA de Paula, inscrito sob o CPF nº078.791.896-29, inscrita no CNPJ sob o nº 16925573/0001-66, com sede na Rua Francisco Caparaó, 104, Centro, CEP 36750 000, nesta cidade de Palma, Estado do Minas Gerais, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 03/2017, na modalidade Carta Convite nº 01/2017, do tipo menor preço por item, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

1.1– Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção para execução de construção de muro na Câmara Municipal de Palma, conforme projetos anexos ao presente processo, e Anexo I-A, elaborados pelo Eng. Civil Ana Carla Estevanim.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1 – São condições de execução do presente contrato:

I – O CONTRATADO se compromete a fornecer os materiais aos quais foi declarada proposta vencedora no Processo Licitatório n.º 003/2017, Carta Convite n.º 001/2017;

II – O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os materiais em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-lo, nos termos do art.78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

III – O quantitativo dos itens presentes no Processo Licitatório n.º 003/2017, Carta Convite n.º 001/2017 poderão não ser adquiridos em sua totalidade, sendo o seu fornecimento condicionado à necessidade de aquisição da Câmara Municipal.



K. Barboza

R. H. Paula

R. H. Paula

Emílio

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 – São obrigações das partes:

I – DO CONTRATADO:

a) – Fornecer os produtos, no prazo de cinco dias após solicitação, objeto/ordem de fornecimento, deste contrato em seu próprio nome, não podendo, em nenhuma hipótese, transferi-lo a terceiros, ou subcontratar no todo ou em partes, sem o expresse consentimento do CONTRATANTE.

b) – O CONTRATADO assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas ou outras irregularidades proveniente de negligência desídia ou má fé que tornem o objeto impróprio às finalidades a que se destina; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

c) – Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente instrumento;

d) – Garantir a Administração pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando a mesma, nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento;

e) – Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas;

f) – Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes neste contrato.

g) – Fornecer os produtos nos preços ofertados no Processo Licitatório n.º 003/2017, Carta Convite n.º 003/2017.

h) Emissão da nota fiscal (ou equivalente, do respectivo objeto com cópia anexa da ordem de serviço..

II – DO CONTRATANTE

a) – Notificar o CONTRATADO, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos materiais;

b) – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos;

c) – Fiscalizar a entrega dos materiais.

K.R. Barão

Paula Freitas

R. H. P. L.
Chapman

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG

CEP: 36 750 000

CNPJ: 03177973/0001-99

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO/DO VALOR DO CONTRATO

4 – O valor deste instrumento de contrato, para efeitos de direito, tem o preço estimado global de R\$ valor de valor R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais), aceita na licitação acima referida, cujas planilhas constituem os anexos integrantes deste certame carta convite 001/2017, devidamente rubricados pelos representantes das partes contratantes. O valor definido nesta clausula inclui todos os custos operacionais e não operacionais da execução do pactuado.

4.1 - A CONTRATANTE pagará à contratada, pelos serviços/fornecimento contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada.

4.2 - Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas contidas no Edital do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2017 CARTA CONVITE 001/2017 e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos objetos adquiridos, contratados e executados.

4.3 - A CONTRATADA deverá apresentar na sede da Câmara Municipal de Palma, a nota fiscal correspondente ao objeto solicitado e entregue para as formalidades de praxe.

4.4 – O pagamento poderá ser a vista ou havendo necessidade por parte da contratante dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal contados a partir da data de emissão desta.

4.5 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

4.7 - A contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

CONTRATO/PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº003/2017 – CARTA CONVITE Nº001/2017

KRBarbosa

Guilherme Leite

Paulo H. P. L.

Erivan

[Assinatura]





CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

4.8 - A (s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível.

4.9 - A Comissão Especial da Contratante somente atestará a execução dos serviços/fornecimento e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela Contratada, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

4.10 - O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à Contratante, multa moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

4.11 - Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços/fornecimento executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão Permanente de Licitação, não se admitindo em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O presente contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura ou no esgotamento do objeto, predefinido o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correm por conta da seguinte dotação orçamentária:

Mão de Obra: 01.001.01.031.0017.2002 339039 - Ficha 12

R. H. P.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

Material de Construção:01.001.01.031.0017.1001 449051 - FICHA 1

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – Pelo descumprimento total ou parcial deste contrato o CONTRATANTE poderá aplicar à responsabilidade civil e penal cabíveis.

7.1.1 – Fica estabelecido os seguintes percentuais de multa:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso do CONTRATADO, injustificadamente, desistir do serviço;

II – Por infração de outras cláusulas contratuais:

a) – O CONTRATANTE independente do direito de rescindir este instrumento poderá aplicar ao CONTRATADO, após regular processo administrativo, multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor contratual.

b) – Por cada infração cometida sem prejuízo das demais sanções de que se trata o art.87 da Lei Federal 8.666/93 regedora deste contrato;

7.1.2 – O recolhimento das multas referidas no inciso I e II deverá ser feito através de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que foi aplicada a multa.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.1 – Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:

I – Interromper a contratação por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita do CONTRATANTE.

II – Não satisfazer as exigências do contratante com relação à boa qualidade de serviços.

III – Se o CONTRATADO se conduzir dolosamente.

8.1.2 – Além das hipóteses anteriores, poderá o CONTRATANTE, rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, Recuperação Judicial, dissolução,



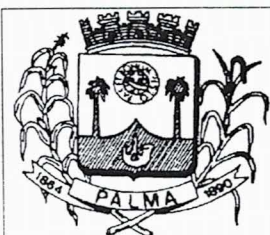
KR Cantora

Benedina Frute

R. H. P. L.

Carla

Carla



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

CONTRATO ADMINISTRATIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2017 CARTA CONVITE Nº 001/2017



Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, por um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Paula Freitas, nº 161, Centro, CEP 36750-000, nesta cidade de Palma, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 03.177.973/0001-99, neste ato representado pelo PRESIDENTE, Senhor RONIE HUNGRIA DE PAULA, brasileiro, casado, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, **ROSENEI PARASIO CARVALHO-MEI**, pessoa jurídica de direito privado, neste ato, representada por ROSENEI PARASIO CARVALHO, inscrito no CPF sob o nº 956.629.446-87, inscrita no CNPJ sob o nº 15.328.478/0001-12, com sede na Rua Flordemira M S Titoneli, 47, Centro, CEP 36750 000, nesta cidade de Palma, Estado de Minas Gerais, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 03/2017, na modalidade Carta Convite nº 01/2017, do tipo menor preço por item, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem como objeto a futura e eventual prestação de serviços de obras de alvenaria, na função de pedreiro para execução de construção de muro na Câmara Municipal de Palma/MG, conforme descrições constantes do Projeto Básico - Anexo I, de acordo com o Processo Licitatório nº 03/2017, na modalidade Carta Convite nº 01/2017 que faz parte integrante desse contrato independentemente da transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO A SER ENTREGUE

Os serviços prestados serão a partir da data de assinatura deste contrato, observando-se as orientações e instruções da Engenheira responsável pela obra.

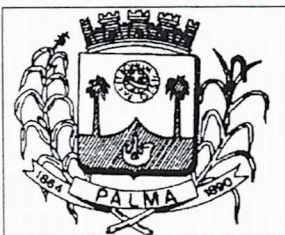
Contratação dos serviços de 02 pedreiros para executar obras de alvenaria relativas à construção de muro na Câmara Municipal de Palma/MG, conforme descrições constantes do Projeto Básico - Anexo I e de acordo com o cronograma físico elaborado pela Engenheira responsável pela obra

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - O preço correspondente ao presente contratado são os constantes da proposta vencedora da CONTRATADA, aceita no presente

R. H. Paula

R. H. Paula
Engenheira



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

certame, cujas planilhas constituem os anexos integrantes deste instrumento, devidamente rubricados pelos representantes das partes contratantes.

3.2 - A CONTRATANTE pagará à contratada, pelos serviços ora contratados e executados, os preços integrantes da proposta vencedora aprovada, da seguinte forma:

§ 1º - § 1º - o preço total estimado por 65 (sessenta) dias trabalhados é no valor de R\$ R\$ 16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos reais conforme discriminado na Proposta Comercial vencedora, que deverá ser pago pelo contratante ao contratado, no decorrer da obra, sendo o primeiro pagamento a ser realizado após 15 (quinze) dias do início da execução da obra (15 dias trabalhados) e os demais, no intervalo de 15 dias trabalhados a contar do vencimento do primeiro pagamento. O pagamento será efetuado pelo departamento de finanças da CONTRATANTE, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura. O pagamento devido pela CONTRATANTE será efetuado por meio de cheque nominal à CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

§ 2º - Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a prestação de serviços mecânicos, indicadas nas cláusulas primeira e segunda deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

§ 3º - O contratado fica expressamente ciente de que o serviço objeto do presente contrato em hipótese alguma configurará relação de emprego, não lhes sendo devida quaisquer verbas prevista na legislação (CLT), além do valor estipulado na cláusula terceira.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO VIGÊNCIA

O presente contrato tem prazo de vigência de até 12 (doze) meses a contar de sua assinatura ou no esgotamento do objeto, predefinido o que ocorrer primeiro.

Permitir, em qualquer tempo, o livre acesso do CONTRATANTE às obras, a fim de que possa acompanhá-la e fiscalizá-la, nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

5 Responsabilidade das partes:

5.1 – DA CÂMARA

· Requisitar os serviços com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da semana indicada para a sua execução mediante requisição assinada pelo responsável);

CONTRATO/PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº003/2017 – CARTA CONVITE Nº001/2017

R. H. P. da



K. B. Santos

D. M. L. Leite



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

- Pagar o valor da prestação dos serviços, conforme cláusula terceira.
- Fiscalizar a execução do contrato, apontando os vícios e defeitos, e determinando a correção dos serviços executados de forma defeituosa ou ineficiente;
- Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
- Comunicar oficialmente ao CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas na execução do contrato que venham a prejudicar a eficiência na prestação dos serviços, especialmente aquelas consideradas de natureza grave;
- Supervisionar a execução dos serviços e atestar as notas fiscais/faturas correspondentes;
- Fornecer o material necessário para execução do serviço.

5.2 – DO(A) CONTRATADO(A):

a) Quanto ao objeto do contrato;

Concluir as obras no prazo de aproximadamente 65(sessenta e cinco) dias contados a partir da data da assinatura do contrato descontados os dias de paralisação por motivo de chuva ou comprovada força maior, em conformidade com as etapas estabelecidas no cronograma físico.

Permitir, em qualquer tempo, o livre acesso do CONTRATANTE às obras, por meio da engenheira responsável, a fim de que possa acompanhá-la e fiscalizá-la, nos termos deste instrumento.

- Executar os serviços contratados em conformidade com as especificações do contrato, e atendendo as requisições da Câmara Municipal;
- Dar caráter de exclusividade à Câmara Municipal durante a execução dos serviços requisitados;
- Atender aos chamados da Câmara Municipal imediatamente;
- Permitir à Câmara Municipal a fiscalização sem qualquer embaraço da execução dos serviços e para os quais tenha concorrido de forma dolosa ou culposa;
- A garantia dos serviços será de 5 (cinco), considerando-se as normas administrativas, técnicas e legais vigentes.

- Corrigir imediatamente os serviços que forem executados de forma defeituosa ou ineficiente;

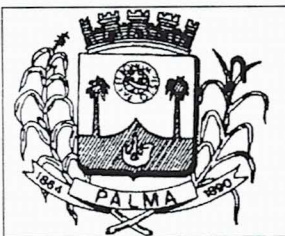
CONTRATO/PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº003/2017 – CARTA CONVITE Nº001/2017

R. H. P. L.



R. H. P. L.

Engenheira Responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

· Aceitar acréscimos ou supressões no objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do total;

· Manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação, comprovando tal situação sempre que tal for solicitado pela Câmara Municipal;

· Implantar, de forma adequada, planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz, realizando as atividades de maneira meticulosa e constante e mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços;

· Arcar com os prejuízos causados ao CONTRATANTE, provocados pelo mau funcionamento do equipamento confiado à sua manutenção, quando evidenciada a culpa da CONTRATADA, por negligência, ação ou omissão;

· Emitir notas fiscais da prestação dos serviços e remete-lá à Câmara Municipal para fins de recebimento dos respectivos valores.

· Responsabilizar-se pelo cumprimento, das normas disciplinares determinadas pela Administração;

· Prevenção de incêndios nas áreas da obra;

b) Quanto às demais obrigações:

· Responsabilizar-se por todos os encargos comerciais e fiscais resultantes da execução do contrato;

· Responsabilizar-se civilmente por quaisquer danos causados, quando atuarem nessa condição, à CONTRATANTE ou a terceiros;

· Responsabiliza-se pelo cumprimento, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

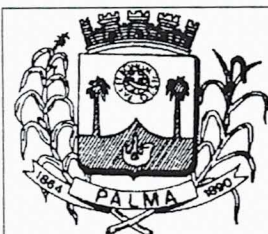
6.1 Se a contratada recusar-se a receber a Nota de Empenho ou assinar o contrato, injustificadamente, ou se havendo justificativa, esta não for aceita pela Câmara Municipal de Palma, e ainda, se após a contratação incorrer em inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

CONTRATO/PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº003/2017 – CARTA CONVITE Nº001/2017

R. H. Paula





CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

c) multa de 2% (dois por cento) do valor total empenhado, em razão de inexecução total ou parcial;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.2- Poderá a Câmara considerar inexecução total ou parcial do contrato, para a imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para a entrega do objeto.

6.3- A sanção prevista na alínea "a", "d" e "e" do subitem 20.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

6.4- A Câmara, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

6.5- As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

6.6- No caso de rescisão do presente contrato, a parte que lhe der causa pagará à outra o correspondente a 20% (vinte por cento) do seu total.

CLÁUSULA SÉTIMA-DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correm por conta da seguinte dotação orçamentária:

Mão de Obra: 01.001.01.031.0017.2002 339039 - Ficha 12

Material de Construção: 01.001.01.031.0017.1001 449051 - FICHA 1

CLÁUSULA OITAVA-CONDIÇÕES DE REAJUSTES

Ocorrendo desequilíbrio econômico financeiro do contrato, a Contratante poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do artigo 65, inciso II, letra d, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

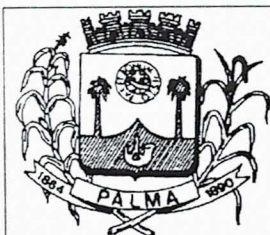
CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DO CONTRATO:

CONTRATO/PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº003/2017 – CARTA CONVITE Nº001/2017

R. H. P. da



R. H. P. da
R. H. P. da



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito a contratada indenização de qualquer espécie quando:

a. Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

b. A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a previa AUTORIZAÇÃO DO CONTRATANTE;

c. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93;

d. Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

e. No caso de acordo entre as partes, atendidas a conveniência dos serviços, mediante lavratura de Termo Próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

f. Constituem ainda motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seus prazos;

f.1) manifesta deficiência dos serviços prestados;

f.2) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;

f.3) falta grave a juízo do município;

f.4) abandono total ou parcial da execução do contrato;

f.5) falência ou insolvência;

f.6) não entregar a tempo e modo a prestação dos serviços requisitados pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - OUTRAS DISPOSIÇÕES:

a) A contratada é obrigada a aceitar acréscimos e supressões no objeto contratual até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado.

b) Este contrato está vinculado ao Processo de Licitação 003/2017 – Carta Convite 001/2017, sendo obrigatório a observância das disposições estabelecidas no edital, independentemente de transição total ou parcial neste instrumento contratual.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – REPRESENTANTES LEGAIS

Fica credenciado para verificar os serviços, receber, fiscalizar, emitir parecer, devolver, enfim praticar todos os atos necessários para perfeita execução do contrato Contratante a Presidência e Comissão de Finanças.

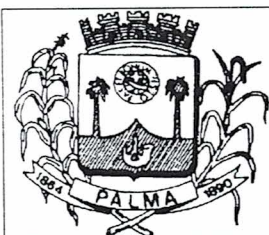
R. H. P. *[assinatura]*

[assinatura]

R. H. P. *[assinatura]*



[assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – FORO COMPETENTE

Fica eleito o FORO da Comarca de Palma/MG para resolver as pendências decorrentes da aplicação do presente contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram ciência de todas as cláusulas contratuais se comprometendo a cumpri-las.

Palma, 11 de setembro de 2017

Ronie Hungria de Paula

Ronie Hungria de Paula

Presidente da Câmara Municipal

Contratante

Rosenei Parasio Carvalho-MEI

ROSENEI PARASIO CARVALHO-MEI

Contratado

Testemunhas:

Nome: Perceira S. B. Jordana Leite

CPF: 080.927.726-30

Nome: Kily Rodrigues Barbosa

CPF: 114.305.846-10





CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99



CONTRATO ADMINISTRATIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2017 CARTA CONVITE Nº 001/2017

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, por um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Paula Freitas, nº 161, Centro, CEP 36750-000, nesta cidade de Palma, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 03.177.973/0001-99, neste ato representado pelo PRESIDENTE, Senhor RONIE HUNGRIA DE PAULA, brasileiro, casado, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, **ELIONAI CARVALHO DA SILVA – MEI**, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada por ELIONAI CARVALHO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 095.437.576-90, inscrita no CNPJ 28.155.438/0001-68, com sede na Rua padre Thiago Eussen, 29, Parque das Palmeiras, CEP 36750-000, nesta cidade de Palma, Estado do Minas Gerais, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 03/2017, na modalidade Carta Convite nº 01/2017, do tipo menor preço por item, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem como objeto a futura e eventual prestação de serviços de obras de alvenaria, na função de servente pedreiro para execução de construção de muro na Câmara Municipal de Palma/MG, conforme descrições constantes do Projeto Básico - Anexo I, de acordo com o Processo Licitatório nº 03/2017, na modalidade Carta Convite nº 01/2017 que faz parte integrante desse contrato independentemente da transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO A SER ENTREGUE

Os serviços prestados serão a partir da data de assinatura deste contrato, observando-se as orientações e instruções da Engenheira responsável pela obra.

Contratação dos serviços de 01 servente de pedreiro para executar obras de alvenaria relativas à construção de muro na Câmara Municipal de Palma/MG, conforme descrições constantes do Projeto Básico - Anexo I e de acordo com o cronograma físico elaborado pela Engenheira responsável pela obra

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

CONTRATO/PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº003/2017 – CARTA CONVITE Nº001/2017

1/7

R.H. Paula

K. Barbosa

Edmundo

68



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

3.1 - O preço correspondente ao presente contratado são os constantes da proposta vencedora da CONTRATADA, aceita no presente certame, cujas planilhas constituem os anexos integrantes deste instrumento, devidamente rubricados pelos representantes das partes contratantes.

3.2 - A CONTRATANTE pagará à contratada, pelos serviços ora contratados e executados, os preços integrantes da proposta vencedora aprovada, da seguinte forma:

§ 1º - o preço total estimado por 65 (sessenta) dias trabalhados é no valor de R\$ 5.785,00 (cinco mil setecentos e oitenta e cinco reais) conforme discriminado na Proposta Comercial vencedora, que deverá ser pago pelo contratante ao contratado, no decorrer da obra, sendo o primeiro pagamento a ser realizado após 15 (quinze) dias do início da execução da obra (15 dias trabalhados) e os demais, no intervalo de 15 dias trabalhados a contar do vencimento do primeiro pagamento. O pagamento será efetuado pelo departamento de finanças da CONTRATANTE, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura. O pagamento devido pela CONTRATANTE será efetuado por meio de cheque nominal à CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

§ 2º - Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a prestação de serviços mecânicos, indicadas nas cláusulas primeira e segunda deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

§ 3º - O contratado fica expressamente ciente de que o serviço objeto do presente contrato em hipótese alguma configurará relação de emprego, não lhes sendo devida quaisquer verbas prevista na legislação (CLT), além do valor estipulado na cláusula terceira.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO VIGÊNCIA

O presente contrato tem prazo de vigência de até 12 (doze) meses a contar de sua assinatura ou no esgotamento do objeto, predefinido o que ocorrer primeiro.

Permitir, em qualquer tempo, o livre acesso do CONTRATANTE às obras, a fim de que possa acompanhá-la e fiscalizá-la, nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA-OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

5 Responsabilidade das partes:

5.1 – DA CÂMARA



R. H. P. -



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

· Requisitar os serviços com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da semana indicada para a sua execução mediante requisição assinada pelo responsável);

· Pagar o valor da prestação dos serviços, conforme cláusula terceira.

· Fiscalizar a execução do contrato, apontando os vícios e defeitos, e determinando a correção dos serviços executados de forma defeituosa ou ineficiente;

· Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

· Comunicar oficialmente ao CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas na execução do contrato que venham a prejudicar a eficiência na prestação dos serviços, especialmente aquelas consideradas de natureza grave;

· Supervisionar a execução dos serviços e atestar as notas fiscais/faturas correspondentes;

· Fornecer o material necessário para execução do serviço.

5.2 – DO(A) CONTRATADO(A):

a) Quanto ao objeto do contrato;

Concluir as obras no prazo de aproximadamente 65(sessenta e cinco) dias contados a partir da data da assinatura do contrato descontados os dias de paralisação por motivo de chuva ou comprovada força maior, em conformidade com as etapas estabelecidas no cronograma físico.

Permitir, em qualquer tempo, o livre acesso do CONTRATANTE às obras, por meio da engenheira responsável, a fim de que possa acompanhá-la e fiscalizá-la, nos termos deste instrumento.

· Executar os serviços contratados em conformidade com as especificações do contrato, e atendendo as requisições da Câmara Municipal;

· Dar caráter de exclusividade à Câmara Municipal durante a execução dos serviços requisitados;

· Atender aos chamados da Câmara Municipal imediatamente;

· Permitir à Câmara Municipal a fiscalização sem qualquer embaraço da execução dos serviços e para os quais tenha concorrido de forma dolosa ou culposa;

· A garantia dos serviços será de 5 (cinco), considerando-se as normas administrativas, técnicas e legais vigentes.



K.B. Barba

Eng.ª Mariana Leite

R. H. Paula

EB



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99



- Corrigir imediatamente os serviços que forem executados de forma defeituosa ou ineficiente;

- Aceitar acréscimos ou supressões no objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do total;

- Manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação, comprovando tal situação sempre que tal for solicitado pela Câmara Municipal;

- Implantar, de forma adequada, planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz, realizando as atividades de maneira meticulosa e constante e mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços;

- Arcar com os prejuízos causados ao CONTRATANTE, provocados pelo mau funcionamento do equipamento confiado à sua manutenção, quando evidenciada a culpa da CONTRATADA, por negligência, ação ou omissão;

- Emitir notas fiscais da prestação dos serviços e remete-lá à Câmara Municipal para fins de recebimento dos respectivos valores.

- Responsabilizar-se pelo cumprimento, das normas disciplinares determinadas pela Administração;

- Prevenção de incêndios nas áreas da obra;

b) Quanto às demais obrigações:

- Responsabilizar-se por todos os encargos comerciais e fiscais resultantes da execução do contrato;

- Responsabilizar-se civilmente por quaisquer danos causados, quando atuarem nessa condição, à CONTRATANTE ou a terceiros;

- Responsabiliza-se pelo cumprimento, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

6.1 Se a contratada recusar-se a receber a Nota de Empenho ou assinar o contrato, injustificadamente, ou se havendo justificativa, esta não for aceita pela Câmara Municipal de Palma, e ainda, se após a contratação incorrer em inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as seguintes penalidades:

K. R. Santos

Regina Leite

R. H. P. Silva

E. B. S.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

a) advertência, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

c) multa de 2% (dois por cento) do valor total empenhado, em razão de inexecução total ou parcial;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.2- Poderá a Câmara considerar inexecução total ou parcial do contrato, para a imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para a entrega do objeto.

6.3- A sanção prevista na alínea "a", "d" e "e" do subitem 20.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

6.4- A Câmara, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

6.5- As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

6.6- No caso de rescisão do presente contrato, a parte que lhe der causa pagará à outra o correspondente a 20% (vinte por cento) do seu total.

CLÁUSULA SÉTIMA-DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correm por conta da seguinte dotação orçamentária:

Mão de Obra: 01.001.01.031.0017.2002 339039 - Ficha 12

Material de Construção: 01.001.01.031.0017.1001 449051 - FICHA 1

CLÁUSULA OITAVA-CONDIÇÕES DE REAJUSTES

Ocorrendo desequilíbrio econômico financeiro do contrato, a Contratante poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do artigo 65, inciso II, letra d, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

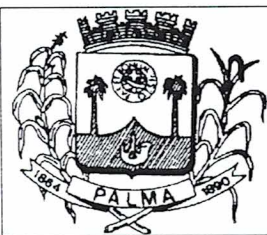


[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DO CONTRATO:

Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito a contratada indenização de qualquer espécie quando:

a. Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

b. A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a previa AUTORIZAÇÃO DO CONTRATANTE;

c. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93;

d. Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

e. No caso de acordo entre as partes, atendidas a conveniência dos serviços, mediante lavratura de Termo Próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

f. Constituem ainda motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seus prazos;

f.1) manifesta deficiência dos serviços prestados;

f.2) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;

f.3) falta grave a juízo do município;

f.4) abandono total ou parcial da execução do contrato;

f.5) falência ou insolvência;

f.6) não entregar a tempo e modo a prestação dos serviços requisitados pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - OUTRAS DISPOSIÇÕES:

a) A contratada é obrigada a aceitar acréscimos e supressões no objeto contratual até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado.

b) Este contrato está vinculado ao Processo de Licitação 003/2017 – Carta Convite 001/2017, sendo obrigatório a observância das disposições estabelecidas no edital, independentemente de transição total ou parcial neste instrumento contratual.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – REPRESENTANTES LEGAIS



K. B. Santos

R. H. P. Almeida

R. H. P. Almeida

669



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

Fica credenciado para verificar os serviços, receber, fiscalizar, emitir parecer, devolver, enfim praticar todos os atos necessários para perfeita execução do contrato Contratante a Presidência e Comissão de Finanças.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – FORO COMPETENTE

Fica eleito o FORO da Comarca de Palma/MG para resolver as pendências decorrentes da aplicação do presente contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram ciência de todas as cláusulas contratuais se comprometendo a cumpri-las.

Palma, 11 de setembro de 2017

Ronie Hungria de Paula

Ronie Hungria de Paula

Presidente da Câmara Municipal

Contratante

Elionai Carvalho da Silva

ELIONAI CARVALHO DA SILVA – MEI

Contratado



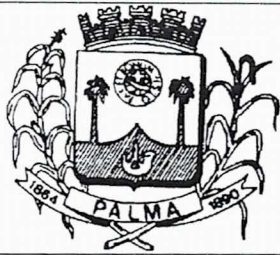
Testemunhas:

Nome: Priscila S. B. Jordana Leite

CPF: 080.924.726-30

Nome: Kely Rodrigues Bonfina

CPF: 114.305.846-10



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG
CEP: 36 750 000
CNPJ: 03177973/0001-99

EXTRATO DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 003/2017

Carta Convite nº 001/2017



DATA: 12 de setembro de 2017.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de material de construção e serviços de mão de obra para construção de muro na Câmara Municipal Palma/MG, com as especificações contidas no termo de referência e conforme condições e exigências estabelecidas no Edital do processo supracitado.

1ª) CONTRATADA: E. R. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada por seu sócio RODRIGO MORAES DE PAULA, inscrito sob o CPF nº 086.560.326-07, inscrita no CNPJ sob o nº 07.139.031./0001-77, com sede na Rua Oscar Rodrigues de Paula, nº 28, Centro, CEP 36750 000, nesta cidade de Palma, Estado do Minas Gerais

DO VALOR: valor estimado em R\$ 7.562,80 (sete mil quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).

2ª) CONTRATADA: DOIS IRMÃOS DE PALMA – ME, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada por seu sócio EMILIO WEVERTON OLIVEIRA de Paula, inscrito sob o CPF nº 078.791.896-29, inscrita no CNPJ sob o nº 16925573/0001-66, com sede na Rua Francisco Caparaó, 104, Centro, CEP 36750 000, nesta cidade de Palma, Estado do Minas Gerais

DO VALOR: valor estimado em valor R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais)

3ª) CONTRATADA: ROSENEI PARASIO CARVALHO-MEI, pessoa jurídica de direito privado, neste ato, representada por ROSENEI PARASIO CARVALHO, inscrito no CPF sob o nº 956.629.446-87, inscrita no CNPJ sob o nº 15.328.478/0001-12, com sede na Rua Flordemira M S Titoneli, 47, Centro, CEP 36750 000, nesta cidade de Palma, Estado de Minas Gerais

DO VALOR: valor estimado em R\$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais).

4ª) CONTRATADA: ELIONEI CARVALHO DA SILVA – MEI, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada por ELIONEI CARVALHO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 095.437.576-90, inscrita no CNPJ 28.155.438/0001-68, com sede na Rua padre Thiago Eussen, 29, Parque das Palmeiras, CEP 36750-000, nesta cidade de Palma, Estado do Minas Gerais

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Paula Freitas, nº 161, Centro, CEP 36750-000, nesta cidade de Palma, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 03.177.973/0001-99, neste ato representado pelo PRESIDENTE, Senhor RONIE HUNGRIA DE PAULA, inscrito no CPF/MF sob nº. 029988476-7, brasileiro, CASADO, residente e domiciliado nesta cidade.



	Prefeitura Municipal de Palma Secretaria Municipal de Fazenda NOTA FISCAL ELETRÔNICA - NFe	Número da Nota
		201700000000001
		Data e Hora de Emissão
		26/09/2017 - 17:57:48
		Código de Verificação
		260920171757481144604435

Dados do Prestador de Serviço

CNPJ/CPF:	28.155.438/0001-68	Inscrição Municipal: 960000079
Razão Social/Nome:	ELIOENAI CARVALHO DA SILVA	
Endereço:	Rua Padre Thiago Eussen, 29 - Parque das Palmeiras	
Município:	Palma - ESTADO: Minas Gerais - CEP: 36750000	Tel.: (32) 984074499

Dados do Tomador de Serviço

CNPJ/CPF:	03.177.973/0001-99	Inscrição Estadual/RG: Isento
Razão Social/Nome:	Câmara Municipal de Palma	
Endereço:	Rua Paula Freitas, 161 - centro	
Município:	Palma - ESTADO: MG - CEP: 36750000	Tel.:

Código do Serviço / Atividade**Obras de alvenaria****Discriminação dos Serviços**

Ref. Competência Setembro/2017

Serviços de Servente de Pedreiro referente a 15 dias
11.09.17 a 25.09.17

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Deduções de Materiais (R\$)	Descontos Incondicionados (R\$)	Descontos Condicionados (R\$)	Outras Retenções (R\$)	
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	

Valor Total da Nota (R\$)**R\$ 1.157,00**

ISS a Reter	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Valor Líquido da Nota (R\$)
() Sim (X) Não	R\$ 1.157,00	5	R\$ 57,85	R\$ 1.157,00

Simples Nacional / MEI

1 - Sim

Tributação: No Município

Local de Verificação de Autenticidade: www.admnotafiscal.com.br

Recibo 26/09/2017 Elioenai



033 341 5280 6 18277-4 0 AA-002390 6 # 2.507,00 R\$

Pague por este
Cheque a quantia de Um mil e cinquenta e sete e centavos acima

Reisemai Carrilho da Silva ou à sua ordem
Palma 27 de Setembro de 2017



ITAÚ UNIBANCO S.A.
PALMA MG 2272
R DR MARCO A FREITAS 38A
PALMA MG
CONFEÇÃO: 08/2017

Raimundo H. L. L. - Juliano da S. Rocha Fereira
Itaú Empresas CM PALMA
CNPJ 03.177.973/0001-99

Cliente Itaú
desde 05/1999
Cliente Bancário
desde 05/1999

0341528049 03300239054 121231827767



	Prefeitura Municipal de Palma Secretaria Municipal de Fazenda NOTA FISCAL ELETRÔNICA - NFe	Número da Nota
		201700000000001
		Data e Hora de Emissão
		26/09/2017 - 12:31:41
		Código de Verificação
		260920171231411144134392

Dados do Prestador de Serviço

CNPJ/CPF:	15.328.478/0001-12	Inscrição Municipal:	96000078
Razão Social/Nome:	ROSENEI CARVALHO PARASIO		
Endereço:	Rua Flodimira Maia dos Santos, 47 - Centro		
Município:	Palma - ESTADO: Minas Gerais - CEP: 36750000		
		Tel.:	(32) 98434-9195

Dados do Tomador de Serviço

CNPJ/CPF:	03.177.973/0001-99	Inscrição Estadual/RG:	isento
Razão Social/Nome:	Camara Municipal de Palma		
Endereço:	Rua Paula Freitas, 161 - Centro		
Município:	Palma - ESTADO: MG - CEP: 36750000		
		Tel.:	

Código do Serviço / Atividade**Obras de alvenaria****Discriminação dos Serviços**

Ref. Competência Setembro/2017

Serviços de 902) dois pedreiros do dia 11 de setembro de 2017, referente aos 15 (quinze) dias de trabalho. Até o dia 25 de setembro de 2017

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Deduções de Materiais (R\$)	Descontos Incondicionados (R\$)	Descontos Condicionados (R\$)	Outras Retenções (R\$)	
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	

Valor Total da Nota (R\$)**R\$ 3.380,00**

ISS a Reter () Sim (X) Não	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Valor Líquido da Nota (R\$)
	R\$ 3.380,00	5	R\$ 169,00	R\$ 3.380,00

Simples Nacional / MEI

1 - Sim

Tributação: No Município

Local de Verificação de Autenticidade: www.admnotafiscal.com.br**RECEBIR 26-09-2017**

Comp. 033 Banco 341 Agência 5280 6 Número da conta 18277-4 0 Número do cheque AA-002389 2 RS #3.380,00#

Pague por este
Cheque a quantia de

Três mil e trezentos e oitenta reais -

e centavos acima

Rosane Carvalho Pereira

ou à sua ordem

Palma 26 de Setembro

de 2017



ITAÚ UNIBANCO S.A.
PALMA MG 2272
R DR MARCO A FREITAS 38A
PALMA MG
CONFEÇÃO: 08/2017

Perce H. Jr de P. L. Guilherme de A. Roda Pereira

Itaú Empresas CM PALMA
CNPJ 03.177.973/0001-99

Cliente Itaú
desde 05/1999
Cliente Bancário
desde 05/1999

34152807 330023895 1827740



	Prefeitura Municipal de Palma Secretaria Municipal de Fazenda NOTA FISCAL ELETRÔNICA - NFe	Número da Nota
		201700000000004
		Data e Hora de Emissão
		13/10/2017 - 08:50:03
		Código de Verificação
		131020170850031144604435

Dados do Prestador de Serviço

CNPJ/CPF:	28.155.438/0001-68	Inscrição Municipal: 96000079
Razão Social/Nome:	ELIOENAI CARVALHO DA SILVA	
Endereço:	Rua Padre Thiago Eussen, 29 - Parque das Palmeiras	
Município:	Palma - ESTADO: Minas Gerais - CEP: 36750000	Tel.: (32) 984074499

Dados do Tomador de Serviço

CNPJ/CPF:	03.177.973/0001-99	Inscrição Estadual/RG: Isento
Razão Social/Nome:	Câmara Municipal de Palma	
Endereço:	Rua Paula Freitas, 161 - centro	
Município:	Palma - ESTADO: MG - CEP: 36750000	Tel.:

Código do Serviço / Atividade**Obras de alvenaria****Discriminação dos Serviços**

Ref. Competência Outubro/2017

Serviços de Servente de Pedreiro referente a 15 dias 26/09 a 13/10/2017
 Carta Convite - Contrato 001/2017

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Deduções de Materiais (R\$)	Descontos Incondicionados (R\$)	Descontos Condicionados (R\$)	Outras Retenções (R\$)	
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	

Valor Total da Nota (R\$)**R\$ 1.335,00**

ISS a Reter	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Valor Líquido da Nota (R\$)
() Sim (X) Não	R\$ 1.335,00	5	R\$ 66,75	R\$ 1.335,00

Simples Nacional / MEI

1 - Sim

Tributação: No Município

Local de Verificação de Autenticidade: www.admnotafiscal.com.br

Recda 13/10/2017 Elio



	Prefeitura Municipal de Palma Secretaria Municipal de Fazenda NOTA FISCAL ELETRÔNICA - NFe	Número da Nota
		201700000000004
		Data e Hora de Emissão
		13/10/2017 - 08:52:51
		Código de Verificação
		131020170852511144134392

Dados do Prestador de Serviço

CNPJ/CPF:	15.328.478/0001-12	Inscrição Municipal:	96000078
Razão Social/Nome:	ROSENEI CARVALHO PARASIO		
Endereço:	Rua Flodimira Maia dos Santos, 47 - Centro		
Município:	Palma - ESTADO: Minas Gerais - CEP: 36750000	Tel.:	(32) 98434-9195

Dados do Tomador de Serviço

CNPJ/CPF:	03.177.973/0001-99	Inscrição Estadual/RG:	isento
Razão Social/Nome:	Camara Municipal de Palma		
Endereço:	Rua Pauia Freitas, 161 - Centro		
Município:	Palma - ESTADO: MG - CEP: 36750000	Tel.:	

Código do Serviço / Atividade**Obras de alvenaria****Discriminação dos Serviços**

Ref. Competência Outubro/2017

Serviços de (02) dois pedreiros, referente aos 15 (quinze) dias de trabalho. Até o dia 26/09 a 13/10.
 Carta Convite - Contrato 001/2017

Condição de Pagamento: ,

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Deduções de Materiais (R\$)	Descontos Incondicionados (R\$)	Descontos Condicionados (R\$)	Outras Retenções (R\$)	
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	

Valor Total da Nota (R\$)**R\$ 3.900,00**

ISS a Reter	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Valor Líquido da Nota (R\$)
() Sim (X) Não	R\$ 3.900,00	5	R\$ 195,00	R\$ 3.900,00

Simples Nacional / MEI

1 - Sim

Tributação: No Município

Local de Verificação de Autenticidade: www.admnotafiscal.com.br

RECIBO 13-10-2017

[Handwritten signature]



RECEBEMOS DE DOIS IRMAOS DE PALMA LTDA - ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		Nº 000.000.722
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

DOIS IRMAOS DE PALMA LTDA - ME RUA FRANCISCO CAPARAO, 104 - LOJA B - CENTRO, Palma, MG - CEP: 36750000	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 3117 1016 9255 7300 0166 5500 1000 0007 2210 0040 1305 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	Nº 000.000.722 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 131172723425838 - 25/10/2017 12:39
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDAS		
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0021600660053	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ 16.925.573/0001-66

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL CAMARA MUNICIPAL DE PALMA		03.177.973/0001-99	25/10/2017
ENDEREÇO RUA PALULA FREITAS, 26 -	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 36750-000	DATA DE ENTRADA SAÍDA 25/10/2017
MUNICÍPIO Palma	FONE/FAX 34461450	UF MG	HORA DE ENTRADA SAÍDA 13:00

FATURA
PAGAMENTO À VISTA

CÁLCULO DO IMPOSTO	
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00
BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00
DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00
VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 3.120,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS	
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9 - Sem Frete
CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO
UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO
UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE
MARCA	NUMERAÇÃO
PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
10500	TUJOLO BLOCO 20x40x20 Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 124,80	68101100	0102	5102	UND	1.300.000,00	2,4000	3.120,00					

CÁLCULO DO ISSQN	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 74000227	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NOTA FISCAL EMITIDA POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL PORTANTO NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE ISS OU IPI. Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais	RESERVADO AO FISCO

Comp. Banco Agência
033 341 5280 6 18277-4
Número da conta
0 0
Número do cheque
AA-002423
6
R\$ 3.120,00 #

Pague por este
Cheque a quantia de
Três mil e cento e vinte reais //

Dois Livrários de Paloma LTDA-ME
e centavos acima
ou à sua ordem

25 de Outubro de 2017



ITAU UNIBANCO S.A.
PALMA MG 2272
R DR MARCO A FREITAS 38A
PALMA MG
CONFECCAO: 08/2017

Rail H. de A. P. de S. Silva
Itaú Empresas CM PALMA
CNPJ 03.177.973/0001-99

Cliente Itaú
desde 05/1999
Cliente Bancário
desde 05/1999

34452805 03300242354 111671827746